



2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912572194, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA		
CNPJ/MF: 04.228.760/0001-01	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: *****		
Endereço: R DISTRITO FEDERAL 444 OSWALDO DE ARAUJO		
Cidade: DORES DO INDAIA	UF: MG	CEP: 35.610-000
Endereço Eletrônico: poderlegislativodi@gmail.com	Telefone: (37) 3551-2371	
Representante Legal: JOSÉ MARINHO ZICA		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: MG-6042627	CPF: 398.298.636-20

CONTRATADA:

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS	CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO	
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG CEP: 31255-901
Endereço Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (14) - 3108.4312
Representante Legal I: Mateus Henrique Ramos Poltronieri – Gerente de Suporte Comercial – GESUP/SPI	
RG: 43309179 - SSP/SP	CPF: 349.693.448-41
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Seção de Contratos Comerciais	

RG: 27.631.325-2 – SSP/SP

CPF: 214.966.128-41

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses, de 20/04/2024 até 20/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 20/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **01.002.001.0001.0000031.000584**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARINHO ZICA, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 21/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 21/03/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46457631** e o código CRC **111B06E3**.